

Câmara Municipal de Iraquara**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-016/2022**

RESUMO DO OBJETO – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as necessidades da mesma no período de 04/11/2022 a 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA CNPJ 22.788.957/0001-87
VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais) parcelado. Iraquara-Ba 04 de novembro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-014/2022

RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº DI-016-2022, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as necessidades da mesma no período de 04/11/2022 a 31/12/2022, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados já realizados pela empresa: **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.788.957/0001-87**, no presente processo. Iraquara-Ba, 04 de novembro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA – CNPJ: 22.788.957/0001-87**, para Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as necessidades da mesma no período de 04/11/2022 a 31/12/2022, **no valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cujo contrato terá sua duração de 03 meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.39.00, fonte de Recursos 00**, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 04 de novembro de 2022. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ilmo. Sr(a). Presidente(a)

Vimos com a presente solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Contrato de presente contrato de Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.	1	UND	10.000,00	10.000,00
Valor Total global:					10.000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Contrato de presente contrato de Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

IRAQUARA-BA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Maria Dilza de Souza
MARIA DILZA DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 01.01.01
Atividade: 2001
Elemento: 3390.39.00
Fonte de Recurso: 0 Ordinária

INFORMO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DEFIRO A SOLICITAÇÃO. ENCAMINHE-SE AO SETOR RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

EM _____/_____/_____

Altair Ferreira de Sousa
Altair Ferreira de Sousa
SETOR DE CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
MOTIVAÇÃO DE DESPESAS**

SOLICITANTE:		Nº. de Processo:
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Iraquara	0010411/2022
Responsável:	Suede de Jesus Neves Filho	
Assunto:	Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.	Data: 04/11/2022

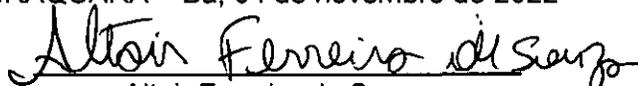
Motivação e justificativa para o objeto da despesa:

Em decorrência da necessidade de contratação contrato de Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização do Sr. Presidente para efetivar a contratação, e sua posterior despesa, salientando a Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.


Suede de Jesus Neves Filho
Presidente

Tipo:		Especificar:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Obras	()		Órgão/Unidade:	01.01.01
Serviços	(x)		Atividade:	2001
Compras	()	Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.	Elemento:	3390.39.00
Locação	()		Fonte de Recurso	0 Ordinária

IRAQUARA – Ba, 04 de novembro de 2022


Altair Ferreira de Sousa
SETOR DE CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parecer Jurídico:

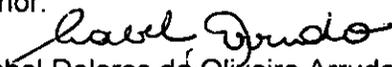
Tudo visto e bem examinado, constatamos que no aludido processo licitatório, foram observados todos os trâmites exigidos pela legislação em vigor no que diz respeito aos requisitos da etapa interna, bem como, naqueles outros atinentes à etapa externa, visto que os atos foram publicados e obedeceram ao prazo legal, além de que, a despesas que ela emerge encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Analisando a situação do referido processo de Dispensa de Licitação nº DI-016-2022 e observando a legislação vigente, venho emitir parecer jurídico (X) Favorável () Desfavorável, para a consecução do objeto

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Em 04/11/2022

À consideração superior.


Isabel Dolores de Oliveira Arruda
Assessor Jurídico

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-016-2022

A Câmara Municipal de IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Portaria nº 001/2022, torna público que na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro IRAQUARA/BA, haverá Dispensa de Licitação sob nº DI-016-2022 objetivando a Contratação direta da empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA** - Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as necessidades da mesma no período de 04/11/2022 a 31/12/2022.

IRAQUARA – Ba, 04 de novembro de 2022


Antônio José dos Santos
Presidente da CPL

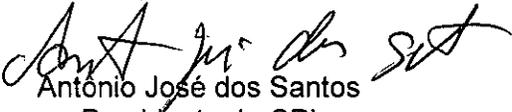

Maria Dilza de Souza
Membro


Altair Ferreira de Sousa
Membro

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		Forma de Entrega:		
Dispensa	()	Imediata ()	Parcelada ()	Outros ()
Dispensa	(X)	Condições de Pagamento:		
Carta Convite	()	À Vista ()	Parcelada (X)	Outros ()
Valor Total:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

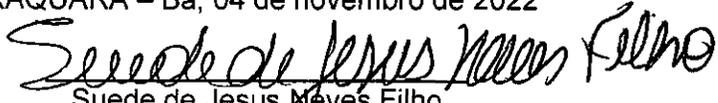
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-016-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010411/2022					
				DATA	04/11/2022
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO (OU FORNECEDOR) JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA					
CNPJ/CPF 22.788.957/0001-87	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL	R.G	ÓRGÃO EXPEITOR:	
ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edifício Tancredo Neves Trade Center Sala 312 Caminho das Arvores		MUNICÍPIO: Salvador		UF: BA	
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO – NOME E Nº		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE:		
OBJETO: Contratação com Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.					
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)					
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO. A Dispensa de Licitação está amparada no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os preços ofertados estão de acordo com os praticados nas demais praças onde atua.					
Dotação Orçamentária					
Órgão/Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 0 Ordinária					
BASE LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.					
IRAQUARA – Ba, 04 de novembro de 2022					
 Antonio José dos Santos Presidente da CPL					
 Maria Dilza de Souza Membro		 Altair Ferreira de Sousa Membro			
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA					
RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-016-2022 , acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para contratação com Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as					



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

necessidades da mesma no período de 04/11/2022 a 31/12/2022, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados já realizados pela empresa: **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF 22.788.957/0001-87 situada Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786, Edifício Tancredo Neves Trade Center Sala 312 – Caminho das Árvores, Salvador – BA CEP: 41.820-770, no presente processo.

IRAQUARA – Ba, 04 de novembro de 2022


Suede de Jesus Neves Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-016-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010411/2022

RESUMO DO OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as necessidades da mesma no período de 04 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

CPF/CNPJ: 22.788.957/0001-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 0 Ordinária

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-016-2022.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de IRAQUARA, na data de 04 de novembro de 2022.


MARIA DILZA DE SOUZA
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizo a **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.788.957/0001-87, a Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, visando atender as necessidades da mesma no período de 04/11/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 0010411/2022, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a fornecer os serviços através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 0 Ordinária

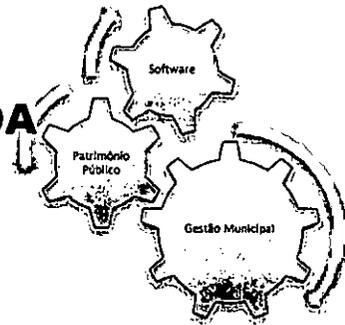
Iraquara – Bahia, 04 de novembro de 2022.


Suede de Jesus Neves Filho
Presidente



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO
CNPJ: 22.788.957/0001-87



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. PRESIDENTE,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ Nº 22.788.957/0001-87, situada na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, EDF TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALA 312, CEP:41.820-770, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BAHIA, vem apresentar a sua Cotação, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP	02	5.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL (Dez mil reais)				10.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador, 13 de setembro de 2022.



JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
Jandmário Gois de Oliveira
Diretor

CAMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
COTAÇÃO**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

NOME DA EMPRESA: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF: 03.055.987/0001-10

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, sala 1812, Edif. Salvador Shopping Business -

Torre BAIRRO: Caminho das Árvores CIDADE/UF: Salvador – BA CEP: 41820-790

02 - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Validade 60 (sessenta) dias.

MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
02	Contratação de serviços especializados para execução de serviços de levantamento de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo de 2022 pertencentes a Câmara Municipal de Iraquara - Bahia, incluindo demais procedimentos necessários ao atendimento do manual de contabilidade aplicada ao setor Público (MCASP) e a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público (NBC) da Câmara - BA	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Valor Total		Quatorze mil reais	

Salvador/BA, 12 de setembro de 2022



IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ N. 03.055.987/0001-30

Antônio Cristóvão Sena de Santana

03.055.987/0001-30IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E
CONSULTORIA LTDA - MEAlameda Salvador, 1057 Edif. Salvador Shopping Business
Torre Europa - Sala 1812**Caminho das Árvores - CEP: 41.820-790**
Salvador - BA



AS CONSULTORIA

& SERVIÇOS

A
CAMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

A Empresa **AS CONSULTORIA E SERVIÇOS – LTDA**, inscrita o CNPJ: 22.095.858/0001-10, situada na Avenida Santos Dumont, nº 363 – Sala 201 – Centro – Guanambi/BA, especializada na área de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, bem como Desenvolvimento de Software, abrangendo criação, implantação e manutenção, vem por meio desta apresentar a seguinte proposta comercial:

COTAÇÃO DE PREÇO

ATIVIDADE	QTDE	VL. UNIT.(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assessoria na realização do Inventário, levantamento cadastral e atualização dos dados do Físico e Contábil do Patrimônio Público de bens Móveis e Imóveis em conformidade as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.	02	6.000,00	12.000,00
Total Geral...R\$:			12.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Guanambi-BA, 12 de setembro de 2022.

AS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
SÉRGIO PEREIRA REIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

22.095.858/0001-10
AS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201 - Centro
Guanambi-BA CEP: 46.430-000

(77) 3452-1274

E-mail: adm.as.consultoria@gmail.com
Av. Santos Dumont, 363 - Apto. 201 - Centro - Guanambi/Bahia



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**
CNPJ: **22.788.957/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargão da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:03 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **7431.7634.540E.2764**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.788.957/0001-87

Razão Social: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 786 SL 312 TRADE CENTER / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022

Certificação Número: 2022110201525287883317

Informação obtida em 04/11/2022 09:47:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226076353

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.788.957/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 755.757/001-27
CNPJ: 22.788.957/0001-87

Contribuinte: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 786
ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER SALAS 312
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:52:37 horas do dia 04/11/2022.
Válida até dia 02/02/2023.

Código de controle da certidão: **CAC9.69A1.94AE.3B18.66E5.FB27.9AF4.F304**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.788.957/0001-87
Certidão nº: 37973725/2022
Expedição: 04/11/2022, às 09:50:37
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.788.957/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: BA-041515/O-8
 NOME: JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA
 FILIAÇÃO: JOSEMARIO MIRANDA DE OLIVEIRA
 JOSENI FELIX GOIS


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

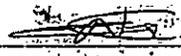


NASCIMENTO: 10/11/1985 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 23/08/2016 CPF: 023.100.735-21
 TÍTULO: FUNDACAO VISCONDE DE CAJURU

NATURALIDADE: MIGUEL CALMON-BA-RO
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): 8977507351 SSP-BA

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.285/46, de art. 1º da Lei nº 8.200/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/09/2018



 Antonio Carlos Nogueira Carneiro
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3º OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA.
 Tel. Crene Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre Sul
 Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a cópia que me foi apresentado.
 Salvador - 19 de Maio de 2017 (T. B.)
 Em inteiro e perfeita verdade.

TALSAGUIARCAVALHEO BORGES ESCRITÓRIO
 Inscrição SRS nº 15.238.233/RS/28 - TCM/BA

3º OFÍCIO DE NOTAS
 Tals Borges
 Escrevente

1903 A CT 14597

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA SAUDE
 SECRETARIA NACIONAL DE CONTROLE E SUPERVISAO
 DE MEDICAMENTOS E DROGAS

MARCO PACHECO, DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 543575700 / BA

CPF / DATA NASCIMENTO
 890.404.905-97 / 18/02/1976

FILIAÇÃO
 GERONSO PACHECO DA COSTA
 TEREZA MARQUES FERREIRA

PROCESSO / CAT. HUB
 02777436586 / 14/03/2022 / 19/02/2003

LOCAL / DATA EMISSAO
 SALVADOR - BA / 17/03/2017

ASSINATURA DO PORTADOR
 Assinatura de Marco Pacheco da Costa

ASSINATURA DO SESSAO
 Assinatura de Gerente

1069011685
 BA509096795

BAHIA

VALIDA ENTUO O PORTADOR O N. 1471029111
 PROIBIDO PLASTIFICAR O N. 1471029111



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOVA OLIVEIRA BARRETO
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 610d7acd-7a2d-42da-a90b-5d01e1ed122

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016

Proc. Adm. nº 044/2016
Carta Convite nº 005/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU E, DO
OUTRO, JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Coronel Dias Coelho, 188, nesta cidade de Morro do Chapéu, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, a Sr. CLEOVÁ OLIVEIRA BARRETO, inscrito no CPF 237.517.295-53, RG 2612265 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.788.957/0001-87, estabelecida à Rua ALCEU AMOROSO LIMA, 786, CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA, neste ato representado pelo Sr. JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF- 023.109.735-21, doravante denominada CONTRATADA, resolve de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 - **CLÁUSULA I - OBJETO** - O objeto do presente contrato visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, EM LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme solicitado no processo administrativo nº 044/2016, vinculado à CARTA CONVITE 005/2016.
- 1.2 - Os serviços contratados deverão ser realizados obrigatoriamente por profissional graduado na área específica, com comprovada experiência e qualificação, devidamente especializada, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados ao objeto a ser contratado.
- 1.3 - Os serviços serão executados através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal na sede da CONTRATANTE, em horário comercial. A CONTRATADA deslocará um profissional de seu quadro funcional, para realizar visitas programadas à sede da CONTRATANTE, quando necessário.
- 1.4 - Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com os consultores pertencentes ao quadro da CONTRATADA, no que tange a transporte, alimentação e hospedagem, quando os mesmos, estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município;
- 1.5 - Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, no período de 18 DE MARÇO de 2016 a 18 DE JULHO DE 2016, a serem pagas em parcelas mediante emissão de Nota Fiscal, referente ao serviço de prestado.

Parágrafo Primeiro: Encontram-se inclusos no valor supra mencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

2.2 - O prazo do presente contrato é a partir da assinatura do contrato, com término em 04 meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas as obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

2.3 - O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 25, inciso II, alínea "d", combinado com o parágrafo 5º e 6º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS:

3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0301-Secretaria Municipal de Administração

2006-Gestão da Secretaria Municipal de Administração / Recurso - 00

33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

4.1 - A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo III - Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, da 21.06.93, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo 77 e 78 e seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplência de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

5.1 - As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV - Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES.

6.1 - A Execução do presente Contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, sem prejuízo a observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecida neste contrato.

§ 1.º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.



§ 3.º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 4.º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- Atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- realizar os serviços, no prazo pactuado;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 044/2016 e na Carta Convite nº_ 005/2016, o qual está vinculado este instrumento contratual.

6.3 - Caberá à CONTRATANTE:

- Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;
- Realizar os pagamentos de acordo com os itens descritos na Cláusula II, deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENUNCIA

7.1 - Constituem motivos para denuncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas clausulas de suas condições, bem como o motivo previsto na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERACOES

8.1 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO, VINCULAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Publicas Municipal e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

9.2 - O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, no seu todo e, principalmente, nos casos e situações omissas que possam vir a ocorrer.

9.3 - O objeto deste contrato é de prestação parcelada.

CLÁUSULA DECIMA - MULTA E PENALIDADES:





10.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens este contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento, parte infratora, de multas equivalentes a um por cento (1%) dos valores previstos na Cláusula Segunda, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

12.1 - As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com a exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer ou dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

12.2 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU - Bahia, 18 de março de 2016.


CLEOVÁ OLIVEIRA BARRETO
Prefeitura Municipal
Contratante


JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA
Repres. JANDMARIO COIS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1: _____


Luiz Carlos de Souza Oliveira
CPF 622.701.415-04
Decreto nº 8870

2: _____


NORBERTO DA S. CONCEIÇÃO
CPF 319.401.295-91



Documento Assinado Digitalmente por: CLEOVÁ OLIVEIRA BARRETO
Acesse em: <http://e.com.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 610d7acd-742d-42da-a90b-5df01e1ed122

Licitações

Convite

CONVITES CONT.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, torna-se publico que homologou os atos praticados pela Comissão de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Carta Convite nº- 005/2016, adjudicando o objeto licitado, em favor da Empresa: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ - 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS) Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, em levantamento, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens moveis e imoveis pertencentes a prefeitura municipal.

Morro do Chapéu, 10 DE MARÇO DE 2016

Cleová Oliveira Barreto
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com: JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA , cujo objetivo do contrato é a Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, em levantamento, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens moveis e imoveis pertencentes a prefeitura municipal. , JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS) , o Contrato terá duração da data da assinatura até 10 de julho de 2016. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento Geral.

Morro do Chapéu, 10 DE MARÇO DE 2016

Cleová Oliveira Barreto
Prefeito Municipal

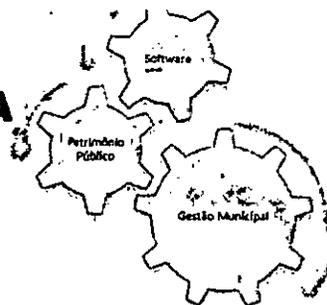




JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

SOLUÇÕES EFICIENTES PARA SUA GESTÃO

CNPJ: 22.788.957/0001-87



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI, firma estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, edf. Tancredo Neves Trade Center, Sala 312, CEP: 41.820-770 Caminho das Arvores, Salvador/BA inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29600319592, neste ato representada por Jandmario Gois de Oliveira, brasileiro, Casado, Contador, CPF nº 023.109.735-21, cédula de Identidade nº 0977507351, órgão expedidor SSP/BA residente e domiciliado na Rua Felinto Vasconcelos, 91, Bairro Pedra Grande, CEP: 44.850-000, Morro do Chapéu - Bahia, Brasil

OUTORGADO:

Marco Pacheco da Costa, brasileiro, casado, CPF nº 890.404.905-97, cédula de Identidade nº 543575780 órgãos expedidor SSP/BA residente e domiciliado na Rua Juazeiro, nº 40, Edifício Solar Caribé, Apartamento nº102, Itapuã, Salvador, Bahia, Brasil.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judica' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Morro do Chapéu - BAHIA, 05 de Março de 2021

RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) NO VERSO

Outorgante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E TITULACÃO

BA

MARCO PACHECO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. DISSER. / UF
 543575780 KA BA

CPF: 890.404.905-97 DATA NASCIMENTO: 18/02/1976

TITULACÃO
 GERONSO PACHECO DA COSTA
 COSTA
 TEREZA MARQUES FIRME

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

REGISTRO: 027774365863 VALIDADE: 14/03/2022 HABILITACAO: 219/02/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL: SALVADOR BA DATA: 17/03/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

51069011685
 51069006799

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1471029111

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1471029111

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ nº 22.788.957/0001-87

JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1985, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 023.109.735-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0977507351, órgão expedidor INSTITUTO PEDRO MELO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROCURADOR NELSON CASTRO, 740, EDIF: CHINA; APT: 1; EIXO I; TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745027, BRASIL.

Titular da empresa de nome JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600319592, com sede Avenida Joel Modesto, Edif. Profissional Center, 100, Sala 102, Centro Morro do Chapéu, BA, CEP 44850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.788.957/0001-87, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALAS 312, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1985, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 023.109.735-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0977507351, órgão expedidor INSTITUTO PEDRO MELO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROCURADOR NELSON CASTRO, 740, EDIF: CHINA; APT: 1; EIXO I; TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745027, BRASIL.

Titular da empresa de nome JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600319592, com sede Avenida Joel Modesto, Edif. Profissional Center, 100, Sala 102, Centro Morro do Chapéu, BA, CEP 44850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.788.957/0001-87, delibera e ajusta a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 8100000816223



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97989550 em 19/08/2020

Protocolo 203721772 de 19/08/2020

Nome da empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI NIRE 29600319592

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154402212030268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ nº 22.788.957/0001-87

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação **JGS CONSULTORIA E SISTEMA EIRELI** e sua sede na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 786, ED. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, SALAS 312, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO - CUSTOMIZÁVEIS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodesia

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6920-6/01 - atividades de contabilidade

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

Req: 81000000816223



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97989550 em 19/08/2020

Protocolo 203721772 de 19/08/2020

Nome da empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI NIRE 29600319592

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154402212030268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ nº 22.788.957/0001-87

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor **JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

Req: 8100000816223

Página 4



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
CNPJ nº 22.788.957/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Amargosa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento, em 01 (uma) via, para produzir seus efeitos legais, e a terceira em poder da empresa.

SALVADOR BA, 14 de julho de 2020.



JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA

Req: 8100000816223

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97989550 em 19/08/2020
Protocolo 203721772 de 19/08/2020
Nome da empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI NIRE 29600319592
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154402212030268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI
PROTOCOLO	203721772 - 19/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600319592
CNPJ 22.788.957/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97989550 DE 19/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2020

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97989550



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97989550 em 19/08/2020

Protocolo 203721772 de 19/08/2020

Nome da empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI NIRE 29600319592

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154402212030268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**Praça Izaque Pinheiro da Costa, 110, Prédio - Centro - São Domingos - BA.
CNPJ/MF. 16.435.547/0001-50 - TEL. (75) 3695-2900 - CEP. 48.895-000**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de **SÃO DOMINGOS**, inscrita no CNPJ sob nº **16.435.547/0001-50** situada na Praça Izaque Pinheiro da Costa, 110, centro, cidade de **SÃO DOMINGOS**, estado da **BAHIA**, atesta para os devidos fins que a **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA** CNPJ nº **22.788.957/0001-87**, com sede na Rua **ALCEU AMOROSO LIMA**, 786, SALA 312, EDF. **TANCREDO NEVES TRADE CENTER**, CAMINHO DAS ARVORES, CEP:41.820-770, SALVADOR - BA, representada pelo Sr: **JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA**, Sócio-Administrador, Inscrito com o **CPF: 023.109.735-21**, executam os serviços abaixo especificados, conforme Contratado, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

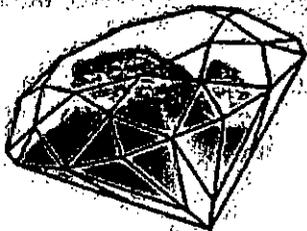
1. Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado na execução do Inventário;
2. Adequação Patrimonial do Município de São Domingos as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público;
3. Avaliação dos Bens Imóveis com Laudo Técnico Individualizado;
4. Procedimentos de Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Imobilizados;
5. Alimentação das Informações geradas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-Ba
6. Disponibilizado as Informações em Plataforma Web para Acesso instantâneo.

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos-BA, 31 de Dezembro de 2016

Domingos

DOMINGOS NAFITEL RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia Câmara Municipal de Palmeiras

Praça Dr. José Gonçalves, 37 – Térreo
CNPJ: 16.255.259/0001-13. (75) 3332-2101

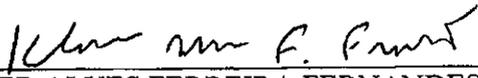
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL de PALMEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 16.255.259/0001-13 situada na Dr. José Gonçalves, 37, centro, cidade de PALMEIRAS, estado da BAHIA, atesta para os devidos fins que a JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na rua ALCEU AMOROSO LIMA, 786, SALA 312, EDF. TANCREDO NEVES TRADE CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41.820-770 SALVADOR - BAHIA representada pelo Sr: JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA, Sócio-Administrador, Inscrito com o CPF: 023.109.735-21, executam os serviços abaixo especificados, conforme Contratado, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- 1) Levantamento Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais;
- 2) Adequação Patrimonial da Câmara de Palmeiras as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público;
- 3) Procedimentos de Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Imobilizados;
- 4) Alimentação das Informações geradas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-Ba

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmeiras-BA, 30 de Novembro de 2016.


KLEBER ALVES FERREIRA FERNANDES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO, 01

IRECÊ – BA

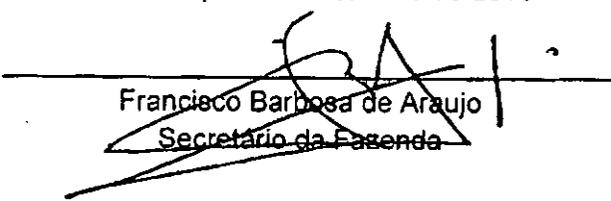
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL de IRECÊ, inscrita no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04 situada na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01, centro, cidade de IRECÊ, estado da BAHIA, atesta para os devidos fins que a JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edif. Tancredo Neves Trade Center, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41820-770, representada pelo Sr. JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA, Sócio-Administrador, Inscrito com o CPF: 023.109.735-21, executam os serviços abaixo especificados, conforme contrato de Nº: 196/2016, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado na execução do Inventário;
- Adequação Patrimonial do Município de Irecê as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público;
- Avaliação dos Bens Imóveis com Laudo Técnico Individualizado;
- Procedimentos de Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Imobilizados;
- Alimentação das Informações geradas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-Ba
- Disponibilizado as Informações em Plataforma Web para Acesso instantâneo.
- Foi realizada a Contagem física de 44.000(Quarenta e Quatro Mil) Bens Patrimoniais no Município de Irecê levando em consideração todos os Bens.

Atestamos que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

IRECÊ-BA, 31 de Dezembro de 2016


Francisco Barbosa de Araujo
Secretário da Fazenda